



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA.

CONTRATO IGAPREV 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E PREENCHIMENTO DO DRAA – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEI 9.717/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O IGAPREV E DE OUTRO, INOVE CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, CONFORME PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, neste ato representado pelo seu Gerente de Previdência, Drº FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Drª EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53, situada à Praça da Independência, 18 – Sala 111 – Tambiá – João Pessoa/PE – CEP 58.020-544, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. ROMULO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 2256795 - SSP/PB e CPF nº 036.720.584-08, residente na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, 100 - Ap 604, Altiplano, João Pessoa/PB - CEP: 58.046-115, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Atuária, que se regerá pelas disposições legais pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Artigos 23, II, alínea “a” e 24, II da lei 8.666/93, com alterações do Decreto nº 9.412/2018 e procedimento administrativo de Dispensa de licitação 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial para a elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o Exercício 2020, conforme prescrito na Portaria MPS nº 403/2008 e normativos atinentes à matéria, incluindo a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual 2020, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA), tudo conforme as exigências legais pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

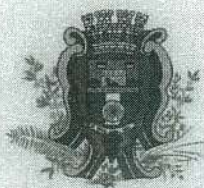
O seguinte contrato consiste na prestação de serviços técnicos, compreendendo:

- 3.1) Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2020, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- 3.2) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.
- 3.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.
- 3.4) Realização de Avaliação Atuarial 2020, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:
 - a) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
 - b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - d) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - e) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - f) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
 - g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qualé, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
 - i) Nota Técnica Atuarial;
 - j) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
 - k) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros;

Obs: Todas as informações estarão registradas em relatório, assinados por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

Assinado por
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

- 3.5) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPS – Ministério da Previdência Social.
- 3.6) Apresentação aos dirigentes e conselheiros, se necessário, do relatório da Avaliação Atuarial, explicitando a realidade de financeiro-atuarial do RPPS, se necessário.
- 3.7) Realização de Modelagem previdenciária com segregação de massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.
- 3.8) Elaboração de projeto de lei, se for o caso, necessário para o equacionamento do déficit atuarial.
- 3.9) Elaboração do RPA- Relatório de Gestão Atuarial, com periodicidade bimestral, contemplando, no mínimo:
 - a) Informações estatísticas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo tabelas e gráficos de distribuição de massa de servidores;
 - b) Atualização das reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, por recorrência, abertas por tipo de benefício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), cada, cujo vencimento será sempre no dia 05 do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Previdência Municipal – IGAPREV
Dotação Orçamentária: 04.122.7005.2123.339039-02420

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

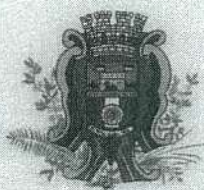
O prazo de conclusão do trabalho objeto desta proposta será:

- **Avaliação Atuarial:** de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.
- **RPA – Relatório de Gestão Atuarial:** de até 30 (trinta) dias após o envio das informações solicitadas e postagem do DIPR do respectivo bimestre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Realizar os trabalhos segundo os prazos previstos;

7.2) Elaborar os cálculos atuariais bem como os respectivos relatórios referentes ao Regime Próprio de Previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, em conformidade com as orientações e especificações definidas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

- 7.3) Entregar ao RPPS 1 (uma) cópia encadernada de cada documento produzido em virtude da presente proposta;
- 7.4) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do RPPS;
- 7.5) Enviar um relatório de atividades realizadas em acompanhamento à nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1) Fornecer todos os dados necessários à execução dos trabalhos objeto deste contrato;
- 8.2) Atestar por escrito após a realização da Avaliação Atuarial anual, a regularidade quanto a esse critério para a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como quanto à qualidade dos serviços prestados e obrigações assumidas;
- 8.3) Remunerar o CONTRATADO na forma e prazo estabelecidos neste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em Lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVACÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Constitui infração contratual, autorizando a imposição de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, a condução irregular dos serviços contratados, caracterizada por fraude, quebra de sigilo das informações ou negligência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação da multa prevista nesta Cláusula não prejudica eventual obrigação de ressarcimento pelos danos eventualmente causados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Incumbe ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo recolhimento dos impostos incidentes nesta contratação, devendo fazê-lo nos termos da legislação nacional vigente.

II- A tolerância, de qualquer uma das partes ora contratantes, no que tange à violação de qualquer disposição deste instrumento, será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou modificação do teor deste contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37


III- É vedada a transferência total ou parcial, das obrigações referentes ao presente contrato, por qualquer das partes, salvo se houver prévia e expressa autorização para fazê-lo.

IV- As partes elegem como Foro da Comarca de Igarassu/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de legal teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

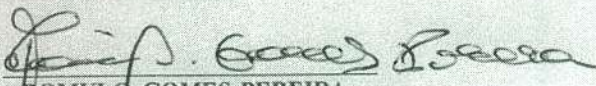
Igarassu, 30 Janeiro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

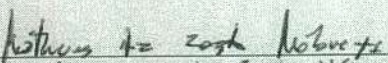

FRANCISCO B. DE M. LEITE
Gerente de Previdência

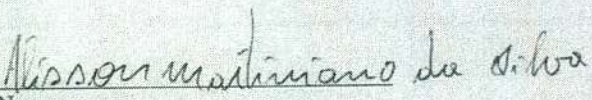

EZI FRANCISCA DA S. PAULINO
Assist. Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA:


ROMULO GOMES PEREIRA

TESTEMUNHAS:


Nome: Matheus da Costa Nobrega
RG: 4.028.662.559/PB


Nome:
RG: 8.341.607